

2.3 — Designar os júris de seleção de bolsiros de investigação, homologar as listas de seriação final dos concursos para contratação de bolsiros de investigação e celebrar os respetivos contratos;

2.4 — Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SASIPC;

2.5 — Autorizar a acumulação de funções nos termos do ECPDESP, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC.

3 — Acompanhar a execução dos atos por mim delegados nos Presidentes das Unidades Orgânicas e no Administrador dos SASIPC, no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, a verificação do seu cumprimento com respeito pelas regras legais aplicáveis e dos procedimentos regulamentares definidos para a respetiva execução.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 19 de julho de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

25.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310673438

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7302/2017

Considerando:

a) A eleição e tomada de posse da professora coordenadora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa (ESTeSL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12087/2016, de 26 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016 no anterior presidente da escola.

b) A necessidade de conferir à presidente da ESTeSL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

1 — Ao abrigo do disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, o Conselho de Gestão na sua reunião de 27.03.2017, deliberou delegar na professora Anabela Rodrigues da Graça, presidente da ESTeSL do IPL, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1. e 1.2. do Despacho n.º 12087/2016, de 27 de setembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 194 de 10 de outubro de 2016.

2 — É igualmente concedida à professora Anabela Rodrigues da Graça a autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

3 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos desde a data da tomada de posse da professora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da ESTeSL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de abril de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310672085

Despacho n.º 7303/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), homologados pelo Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 21 de fevereiro de 2017, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

1.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema [ESTC]

Artigo Único

(Alteração)

O artigo 46.º dos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 46.º

[...]

1 — A ESTC dispõem dos seguintes serviços Centrais:

a) Serviços Administrativos (áreas de assuntos académicos, finanças e património e recursos humanos);

b)

c) Serviços de Documentação e Publicações (áreas de edição e divulgação articulados com a investigação e a criação artística, de exposições, biblioteca e reprografia);

d)

2 — Os órgãos de gestão da ESTC dispõem de um secretariado de apoio, em termos a regulamentar.

3 — [anterior n.º 4].

4 — [anterior n.º 5].

5 — [anterior n.º 6].

6 — Para coordenação de uma ou várias áreas ou serviços, podem ser criados cargos de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau por deliberação do Presidente do IPL, sob proposta do Presidente da ESTC, com vista à otimização das relações dinâmicas internas e de acordo com necessidades de medidas gestionárias, sempre que estejam garantidas as condições financeiras para o efeito.

7 — Os dirigentes de nível intermédio a que se refere o número anterior são nomeados por despacho do Presidente do IPL, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, e 50 %, no caso do 4.º grau, do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública»

310672133

Despacho n.º 7304/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 29 de novembro de 2016, aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social, homologados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017 — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

2.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social [ESCS]

Artigo único

Alteração

Os artigos 42.º e 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado